

## PARECER CÂMARA DE ENSINO - CEPE

<b>Origem:</b>	<b>Proponente:</b> CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
<b>Para:</b>	CEPE
<b>Assunto:</b>	PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DO PPC DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS PARA A INCLUSÃO DAS ACECS

### 1 – Histórico

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Memorando do NDE do curso para o Diretor de Centro de Área atuando o processo de adequação de PPC do curso de Ciências Econômicas para a inclusão das Acecs
- Formulário para propostas dos PPC's dos cursos de Graduação da Unespar (folha 8).
- Despacho do Centro de Área para a Diretoria de Graduação, solicitando instruções e procedimentos quanto a solicitação de atualização dos Projeto Pedagógico do Curso (Fls 55)
- Diretoria de Ensino da PROGRAD orienta os procedimentos para alteração curricular de curso (fls 56)
- Parecer circunstanciado emitido pela comissão do centro de ciências sociais aplicadas (fls 59), favorável à proposta de adequação do PPC do curso de Ciências Econômicas para inclusão das ACEC's.
- Ata de Centro de Ciências Sociais Aplicadas, aprova por unanimidade as alterações, (fls 63 3 64)
- Despacho da PROGRAD para Secretaria do CEPE, solicitando inclusão da matéria na pauta deste Conselho.

### 2 – Análise

As alterações no Projeto Pedagógico, que ora está vigente, no Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas do *Campus* de Apucarana apresenta:

I – No Anexo I, o Regulamento de Avaliação e Controle das Atividades de Extensão (ACECs),

II – No anexo II, apresenta algumas substituições de componentes curriculares a fim de acomodar a curricularização da extensão, como o caso da disciplina de "Seminários de Pesquisa I", ofertada na 1ª série do Curso, substituída pela Disciplina de "Introdução a Extensão Universitária", para inclusão da ACEC I;

III – Com este mesmo propósito registra-se a exclusão das disciplinas de "Leituras Orientadas I, II e III", cada uma com carga-horária total de 80h (oitenta horas); também a redução para 150h (cento e cinquenta horas) a carga-horária das atividades de Monografia;

-O novo desenho do PPC dispõe 270h (duzentos e setenta horas) para a modalidade ACEC III; e ainda extingue a modalidade de ACEC II das disciplinas de "Elaboração e Análise de Projetos" e "Seminários de Pesquisa II".

Sobre este tema em específico observa-se, conforme exposto na análise Técnica da Câmara de Extensão deste Conselho, que no "quadro de Distribuição Anual/Semestral de Disciplinas, não há coluna para a CH de Extensão, sendo, então, alocadas as horas referentes à extensão como CH Prática. Apresenta-se a nomenclatura de ACEC III, indicando que nos 2º, 3º e 4º anos, os acadêmicos devem cumprir 90h de extensão, o que totaliza as 270h, destinadas nesta modalidade. Seria oportuno fazer a distinção entre prática e extensão,

Outra questão de difícil assimilação na proposta é o fato de que nomeia-se ACEC III no rol de disciplinas, partir daí, como se daria o registro desta "disciplina" no sistema (SIGES), considerando que apresenta o mesmo nome e a mesma carga horária para os 3 (três) anos.

VII – Conforme consta do anexo III, inclui no item 7 (sete) do projeto Pedagógico a descrição das Atividades Curriculares de Extensão.

Cabe ressaltar que a Análise Técnica da Câmara de Extensão deste Conselho (anexada ao processo) sinaliza positivamente para algumas alterações solicitadas, contudo, destaca algumas fragilidades que necessitam de ajuste. Como:

"Ainda no Regulamento, nas disposições finais, Art. 14 e Art. 15, levanta-se a discussão de que a carga horária máxima para os programas e/ou projetos de extensão, tanto semestral (48h) como anual (96h), não está coerente com as proposições da regulamentação da extensão na UNESPAR, considerando que o Programa pode apresentar a duração de um ano podendo ser renovável por tempo maior, assim como os projetos de extensão podem ter a duração de até 2 anos, podendo ser prorrogado."

“Além disso, observa-se, de forma temerária, que estabelecer a supervisão de 5 alunos por docente, inviabiliza a realização das atividades de forma a integrar ensino e extensão. Entende-se que há necessidade de esclarecimentos a esse respeito, indicando que sejam excluídos os dois artigos”.

Sendo assim é necessário:

- 1) Alterar na DISTRIBUIÇÃO ANUAL/SEMESTRAL DAS DISCIPLINAS, folha 12 do presente processo, e na proposta de Curricularização do curso, na folha 33 deste processo, a nomenclatura das ACEC III de forma é permitir a identificação de ano de realização da atividade e conseqüente registro no SIGES, por exemplo: Projetos de Extensão I 90 h, Projetos de Extensão II 90 h e Projetos de Extensão III 90 h.
- 2) Corrigir a proposta de Curricularização do curso, na folha 33 deste processo, não conta ACEC II e o “REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO” no Art. 6º determina que: “O discente matriculado em disciplina enquadrada como **ACEC II** terá contabilizada a carga horária relativa constante no PPC do curso”.
- 3) Alinhar com o item a deste parecer o texto do “Art. 7º O discente deverá compor a equipe executora de Projeto e/ou Programa vinculados a ações extensionistas cadastradas na Unespar (ACEC III) do “REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO”.
- 4) Alterar o “Art. 9º Para o cumprimento do total da carga horária de que trata este Regulamento, o discente somente poderá participar de projetos e/ou programas de extensão na modalidade de ACEC III oferecidas no âmbito do Colegiado do curso de Ciências Econômicas do campus de Apucarana” do “REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO” com vistas a ampliar a possibilidade participação de estudantes em projetos de outras área conforme seu interesse.
- 5) O “Art. 13 A carga horária destinada ao docente para o desempenho da função de coordenador ou colaborador de projeto e/ou programa de extensão para ACEC’s que não está implícita na carga horária do Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva (TIDE) deverá ter o seu registro considerado no Plano Anual de Atividades Docentes (PAD), com a carga horária proporcional semanal do respectivo projeto” do “REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO” está em conflito com o item “III – ACEC III: participação de discentes como integrantes das equipes executoras de ações extensionistas não-vinculadas às disciplinas constantes nos PPC’s dos cursos de Graduação e Pós-graduação da UNESPAR” da RESOLUÇÃO Nº 038/2020– CEPE/UNESPAR. Para contar como carga horária de disciplina é necessário que se configure a modalidade ACEC II.

- 6) Rever o “Art. 14 Cada projeto e/ou programa de extensão ofertado para o cumprimento de ACEC III poderá ter, no máximo, 48 horas semestrais ou 96 horas anuais, dependendo de sua integralização” do “REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO” para adequação aos prazos de execução de projetos de extensão da universidade .
- 7) Rever no “Art. 15, o texto “Cada docente poderá ter, no máximo, 5 alunos sob sua supervisão/orientação, respectivamente” uma vez que com esta quantidade de estudante por professor, considerando que o curso conta com 160 vagas, neste caso seria necessário um grande quantitativo de docentes para execução da proposta.

### **3 – Conclusão**

No contexto da documentação que instrui o processo apresentado, a Câmara de Ensino é de parecer de que se retorne ao proponente para a solução das questões (de 1 a 7) apontadas pela Câmara de Extensão e pela Câmara de Ensino deste Conselho.  
É o parecer.

Paranavaí, 16 de novembro de 2021

Alcemar Rodrigues Martello  
Ericson Raine Prust  
Jackelyne Corrêa Veneza  
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath  
Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção